



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.832.977/0001-99

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020/SRP/PMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020
CONTRATO Nº 2020/0204

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 2020/0204 que fazem entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA e L. A. QUEIROZ EIRELI.

O Município de SANTANA DO ARAGUAIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.832.977/0001-99, representado pelo Sr (a). JOSÉ RODRIGUES DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 310.451.031-87, residente na RD BR 158 LOTEAMENTO SÃO JOAQUIM, e de outro lado a empresa, L. A. QUEIROZ EIRELI, inscrita no nº CNPJ 34.791.063/0001-25, estabelecida na Rua Carajás 1776, Cidade Nova Marabá, Marabá-PA, CEP 68502-540, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ, residente na rua Kalil Mutran n 140, Jardim Vitória, Marabá-PA, CEP 68501-460, portador do(a) CPF 913.646.202-00, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2020/SRP/PMSA, na Ata de Registro de Preços nº 044/2020 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Nº 033/2020, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. contratação de empresa para Futura e Eventual fornecimento de Recarga de Toners e Cartuchos para Impressoras de forma fracionada, conforme demanda, para atender a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - PA, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico n.º 018/2020/SRP/PMSA e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
027960	RECARGA DE TONER PARA IIMPRESSORA HP LASERJET P1102 - Marca.: N/C Recarga de toner compatível com impressora laser hp laserjet p1102W	SERVIÇO	185,00	43,000	7.955,00
028166	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 901 COLORIDA - Marca.: GRAN NORTE .: GRAN NORTE Recarga de cartucho de tinta hp 901 colorida, para impressora OFFICEJET 4500 tinta de boa qualidade cor tinta colorida	UNIDADE	18,00	13,000	234,00
028169	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA OKI - Marca.: GRAN NORTE NORTE Recarga de toner para impressora OKI ES 5112 tinta de boa qualidade	UNIDADE	10,00	50,000	500,00
028428	RECARGA DE TINTA HP 901 PRETA - Marca.: GRAN NORTE Recarga de Cartucho de Tinta HP 901, para impressora OFFICEJET 4500 tinta de boa qualidade cor tinta preta	UNIDADE	18,00	13,000	234,00
028480	RECARGA DE TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SANSUNG S SC/3405 - Marca.: GRAN NORTE Recarga para cartucho de toner compatível com impressora monocromática laser e multifuncional SAMSUNG	UNIDADE	4,00	48,000	192,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.832.977/0001-99

028481	SSC/3405 cor preto RECARGA DE TONER COM TROCA DE CILINDRO/LAMINA/ROLO M AGNETICO SAMSUNG SSC/3405 - Marca.: GRAN NORTE Recarga de toner com troca de cilindro/lamina/rolo magnetico compativel com a impressora samssung ssc/3405	UNIDADE	2,00	121,000	242,00
028485	RECARGA DE TONER 1132 MFP - Marca.: N/C Recarga de toner compativel com impressora laserjet M 1132 MFP	UNIDADE	81,00	23,000	1.863,00
028498	RECARGA DE TONER BROTHER 8065 - Marca.: N/C Recarga de toner compativel com a impressora Brother-DCP 8065 DN laser	UNIDADE	7,00	43,500	304,50
028500	RECARGA DE TONER COM TROCA DE CILINDRO/LAMINA/ROLO M AGNETICO 1132 - Marca.: GRAN NORTE Recarga de toner com troca de cilindro/lamina/rolo magnetico, compativel com a impressora HP M1132 MFP	UNIDADE	33,00	20,000	660,00
028563	RECARGA DE CARTUCHO PRETO 662 - Marca.: N/C RECARGA de cartucho tinta HP 662 preto, compativel com impressoras HP Deskejet 1516, 2516, 2546,2646,3516,3546, 4646, tinta de boa qualidade cor tinta preta.	UNIDADE	39,00	17,000	663,00
028564	RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO 662 - Marca.: N/C RECARGA de cartucho tinta HP 662 colorido compativel com impressoras HP Deskejet 1516, 2516, 2546,2646,3516,3546, 4646, tinta de boa qualidade cor tinta colorida	UNIDADE	39,00	22,000	858,00
028667	RECARGA DE TONER M125-M126 - Marca.: GRAN NORTE Recarga de toner 014774 compativel com a impressora HP laser jet Pro MFP M125-M1256	UNIDADE	7,00	46,000	322,00
028672	RECARGA DE TONER COM TROCA DE LINDRO/LAMINA/ROLO MAG NETICO 8065 - Marca.: N/C Recarga de toner com troca de cilindro/lamina/rolo magnetico, compativel com a impressora Brother DCP 8065D	UNIDADE	1,00	104,000	104,00
028674	RECARGA DE TONER COM TROCA DE CILINDRO/LAMINA/ROLO M AGNETICO P1102 - Marca.: N/C Recarga de toner com troca de cilindro/lamina/rolo magnetico compativel com a impressora HP LaserJet p1102W	UNIDADE	24,00	22,000	528,00
053648	RECARGA DE TONER COMPATÍVEL SAMSUNG SL - M4070 - Mar ca.: N/C RECARGA de toner compativel com a impressora Samsung SL - M4070 FE	UNIDADE	4,00	60,000	240,00
053649	RECARGA DE TONER TROCA CILINDRO/LÂMINA/ROLO MAGNÉTIC O M4070 - Marca.: N/C RECARGA de toner com troca de cilindro, lâmina e rolo magnético compativel com a impressora Samsung SL - M4070 FE	UNIDADE	2,00	92,000	184,00
053657	RECARGA DE TONER COMPATÍVEL BROTHER DCPL 5052 DN - M arca.: GRAN NORTE RECARGA de toner compativel com a impressora Brother DCPL 5052 DN	UNIDADE	6,00	52,000	312,00
053659	RECARGA TONER TROCA CILINDRO/LÂMINA/ROLO MAGNÉTICO C E 285A - Marca.: GRAN NORTE RECARGA de toner com troca de cilindro, lâmina, rolo magnético - Cartridge CE 285A - compativel com a impressora HP Laser Jet M1132 WFP	UNIDADE	1,00	40,000	40,00
053660	RECARGA DE TONER COMPATÍVEL BROTHER DCP - 1602 - Mar ca.: GRAN NORTE RECARGA de toner compativel com a impressora Brother DCP - 1602	UNIDADE	4,00	89,000	356,00
053662	RECARGA TONER TROCA CILINDRO/LÂMINA/ROLO MAGNÉTICO P RO MFP M125 - M126 - Marca.: GRAN NORTE RECARGA de toner com troca de cilindro, lâmina, rolo magnético - compativel com a impressora HP Laserjet Pro MFP M125-M126	UNIDADE	1,00	92,000	92,00
053663	RECARGA DE TONER COMPATÍVEL HP 1536 DNF MFP - Marca. : GRAN NORTE RECARGA de toner compativel com HP Laser Jet 1536 dnf MFP	UNIDADE	60,00	20,000	1.200,00
053664	RECARGA TONER 1536 DNF TROCA CILINDRO/LÂMINA/ROLO MA GNÉTICO - Marca.: GRAN NORTE RECARGA de toner compativel com HP Laser Jet 1536 dnf MFP com troca de cilindro, lâmina, rolo magnético	UNIDADE	10,00	29,000	290,00
053665	RECARGA DE TONER DCP L5652 - Marca.: GRAN NORTE RECARGA de toner compativel com impressora Brother DCP L5652	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
053666	RECARGA DE CARTUCHO TINTA HP122 PRETO F2050 - Marca. : GRAN NORTE RECARGA de cartucho de tinta HP122, preto, para impressora HP Deskjet F 2050	UNIDADE	43,00	21,000	903,00
053732	RECARGA DE CARTUCHO TINTA HP122 COLORIDO F 2050 - Ma rca.: GRAN NORTE RECARGA de cartucho de tinta HP 122, COLORIDO, para impressora HP Deskjet F 2050.	UNIDADE	51,00	22,000	1.122,00
053733	RECARGA DE TONER SCX 1600 - Marca.: GRAN NORTE RECARGA de toner para impressora Samsung SCX 1600. Tinta de boa qualidade.	UNIDADE	10,00	35,000	350,00
053734	RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO 664 - Marca.: GRAN NORT RECARGA de cartucho colorido, 664, para impressora a jato de tina Epson L220.	UNIDADE	60,00	14,000	840,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.832.977/0001-99

053735	RECARGA DE CARTUCHO PRETO 664 - Marca.: GRAN NORTE	UNIDADE	60,00	15,000	900,00
	RECARGA de cartucho preto, 664, para impressora a jato de tina Epson L220.				
VALOR GLOBAL R\$					21.788,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de R\$ 21.788,50 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

- No caso de reajuste de preços dos itens licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subseqüentes, comprovantes de reajustes, para que a CONTRATANTE comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço dos produtos, na mesma percentagem.
- Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles praticados pela empresa revendedora em Santana do Araguaia, indicados proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº. 018/2020/SRP/PMSA.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 018/2020/SRP/PMSA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será até o dia 31/12/2020, contado a parti da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do estado do Pará e site: www.pmsaraguaia.pa.gov.br tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
 - 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
 - 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
 - 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
 - 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pela efetiva prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
 - 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.832.977/0001-99

grave;

1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de serviços que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 1.1 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Santana do Araguaia - PA
 - 1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
 - 1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - 1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços objeto deste contrato;
 - 1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço;
 - 1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem/serviço que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
 - 1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - 1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de prestação de serviços; e
 - 1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
 - 1.1 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
 - 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.832.977/0001-99

1. Durante a vigência deste contrato, a prestação dos serviços, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
2. O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Santana do Araguaia - PA, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização na prestação dos serviços, o Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços e atividades correlatas, A Secretaria Municipal de Administração do município de Santana do Araguaia – PA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do serviço caberá ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1212.041220037.2.015 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.143,50, Exercício 2020 Atividade 1212.041220037.2.013 Manutenção do Departamento de Licitação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 985,00, Exercício 2020 Atividade 1212.041240037.2.022 Manutenção do Controle Interno , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 496,00, Exercício 2020 Atividade 1313.041230071.2.024 Manutenção da Secretaria de Finanças , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 4.468,00, Exercício 2020 Atividade 1313.041230071.2.025 Manutenção da Tesouraria Geral , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 4.468,00, Exercício 2020 Atividade 1717.151220037.2.079 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 108,00, Exercício 2020 Atividade 2222.185421010.2.111 Manutenção Fundo Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 4.977,00, Exercício 2020 Atividade 1212.041220037.2.012 Manutenção do Departamento de Compras , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 293,00, Exercício 2020 Atividade 1414.201220037.2.031 Manutenção da Secretaria de Agricultura , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 3.720,00, Exercício 2020 Atividade 1212.051220037.2.023 Manutenção do Departamento da Junta Militar , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 376,00, Exercício 2020 Atividade 1212.041220730.2.018 Manutenção do Departamento de Trânsito , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 414,00, Exercício 2020 Atividade 1212.041220037.2.014 Manutenção do Departamento de Patrimônio , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 40,00, Exercício 2020 Atividade



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.832.977/0001-99

1818.211220037.2.085 Manutenção da Secretaria de Tributos e Terras , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 300,00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Santana do Araguaia - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de serviço, será o constante da proposta Apresentada no Pregão Eletrônico nº. 018/2020/SRP/PMSA.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{6}{100} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.832.977/0001-99

8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 2.1 - advertência;
 - 2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
 - 3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 3.3 - comportar-se de modo inidôneo;
 - 3.4 - fizer declaração falsa;
 - 3.5 - cometer fraude fiscal;
 - 3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;
 - 3.7 - deixar de assinar o contrato.
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.832.977/0001-99

competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 018/2020/SRP/PMSA, cuja realização decorre da autorização da Autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana do Araguaia – PA, constante do processo nº. 033/2020, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Santana do Araguaia - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SANTANA DO ARAGUAIA - PA, em 08 de Setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
CNPJ(MF) 05.832.977/0001-99
CONTRATANTE

L. A. QUEIROZ EIRELI
CNPJ 34.791.063/0001-25
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
2. _____